

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Termo de Suspensão......01/01

PREFEIRTURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA TERMO DE PARALIZA-ÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONS-TRATO Nº 0809001/2020, FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PAVIMEN-TAÇÃO ASFALTICA. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍ-PIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMEN-TOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede Av. Santos Dumont, 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, RODRIGO GOMES CASANOVA NETO (CPF/MF) 023.212.572-45.Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 0809001/2020, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 0809001/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMEN-TAÇÃO ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVENIO nº 896584/2019 MDR/CODEVASF.CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 0809001/2020, por acordo com a CONTRATADA, devido a pandemia de COVID-19.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O prazo de execução do contrato de aditivo fica suspenso por mais 90 dias, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93.São Mateus do Maranhão 19 de março de 2021. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ENG. MIE-CIO MENDES FROZ.



Diário Oficial do Município Poder Executivo Praça Matriz, 42 - Centro São Mateus do Maranhão—MA